



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
*Estado do Paraná*

(PROJETO DE LEI Nº. 130/2010 – PMA)

**LEI Nº. 2.156 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010**

**SÚMULA:** Altera a Lei nº. 1.958 de 14 de julho de 2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá autorizado a acrescentar no Programa 24 – Fundo de Previdência Municipal, ação 2.103 – Manter os Benefícios Previdenciários, elemento 3390 da Fonte 3040 o valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de dezembro de 2010, 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
Prefeito Municipal